



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
 PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 784 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.



“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.042,10 (Oito mil, quarenta e dois reais e dez centavos), para dar cobertura à seguinte programação:

01 - ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

01.01 - UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

01 – Legislativa

01031 – Ação Legislativa

010310001 – Legislativo Democrático

010310001.2.0010000 – Manutenção das atividades Legislativas

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.042,10

Total do CréditoR\$ 8.042,10

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

01 - ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

01 – Legislativa

01031 – Ação Legislativa

010310001 – Legislativo Democrático

010310001.2.0010000 – Manutenção das atividades Legislativas

3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 3.318,50

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P. JurídicaR\$ 4.723,60

Total da ReduçãoR\$ 8.042,10

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 23 de Dezembro de 2010.

SILVANO ALVES BOAVENTURA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
 O (A) presente: Jair 784.
 foi publicado no Atrio da Prefeitura Municipal
 no período de 23/12/10 a 23/01/11

Júnior Cezar de Souza
 Agente Adm.
 Ipt:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
 Documento Publicado de acordo com o
 Decreto nº 094/02 em 29/12/10

 Marilda Aparecida do Amaral
 Chefe do Setor de Adm. Geral
 Port. nº 084/2010